

PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE Nº 86/2023

DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre os procedimentos administrativos no âmbito da presente Autarquia.”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMA, o Sr. **RAFAEL MARRA E SILVA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF de nº 031.475.201-37, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 435/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em atenção ao Decreto Municipal de nº 715/2022;

Considerando o disposto no artigo 9º, § 3º, alínea b) da Lei 560/1995, que determina ao Diretor Presidente desta Autarquia a dirigir, orientar, fiscalizar e tomar todas as providências necessárias ao funcionamento do DEMA.

Considerando ainda o art. 9º, § 3º, alínea i) da Lei 560/1995, que determina ao Diretor Presidente praticar todos os demais atos não previstos e/ou ressalvados expressamente e necessários ao funcionamento do DEMA.

Considerando as proibições impostas aos servidores públicos estampadas no art. 155, em específico o inciso XVII da Lei 021/2014.

Considerando que os descumprimentos das normas insculpidas na lei n. 021/2014, podem acarretar as sanções previstas no art. 181 do mesmo diploma legal.

Considerando os princípios norteadores do direito administrativo estampados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade administrativa.

Resolve:

ART. 1º Fica vedado a realização de qualquer modalidade de jogos tais como baralho, truco, cacheta, xadrez, dominó etc., ou qualquer outra modalidade de entretenimento nas dependências desta Autarquia.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ART. 3º. – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEMA, CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

RAFAEL MARRA E SILVA
Diretor Presidente – DEMA
Decreto Municipal nº 435/2021.